ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia/MG é responsável pela organização e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município, integrando a Rede de Atenção à Saúde do SUS e a Política Municipal de Saúde Bucal. Verifica-se demanda reprimida por reabilitação protética, decorrente das perdas dentárias parciais e totais da população usuária, com impacto direto na função mastigatória, na fonação, na nutrição e na qualidade de vida dos pacientes.

O quadro próprio de servidores não dispõe de laboratório protético nem de profissional protético em quantidade suficiente para suprir essa necessidade de forma regular e contínua, o que compromete a integralidade da atenção odontológica e o direito à saúde assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal. A presente contratação tem por objetivo garantir a oferta contínua de confecção de próteses dentárias à população usuária do SUS no Município, mediante seleção, por procedimento licitatório competitivo, de empresa especializada, em complementaridade à rede pública, na forma da Lei nº 8.080/1990 e da Resolução SES/MG nº 6.945/2019.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade │ Setor │ Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia	Juliana de Moura Antoniol

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 O serviço deverá ser prestado por empresa especializada que disponha de responsável técnico devidamente habilitado, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à confecção de próteses dentárias, comprovada a qualificação na fase de habilitação do certame.

3.1.2 As moldagens serão realizadas nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a execução ou entrega por terceiros; a contratada deverá permanecer no local durante toda a realização das moldagens e proceder ao vazamento em gesso durante o período de atendimento, cabendo-lhe apenas a retirada das moldagens produzidas.

3.1.3 A contratada deverá observar integralmente as normas do SUS, a Resolução SES/MG nº 6.945/2019, a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, no que se refere à execução do serviço e ao manejo e descarte dos resíduos gerados.

3.1.4 A contratada deverá empregar materiais e insumos de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela adequação e durabilidade das próteses confeccionadas.

3.1.5 A contratação observará o critério de julgamento de menor preço, sendo o valor estimado adotado como preço máximo de referência, admitidos lances inferiores pelos licitantes na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1.6 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.7 Não haverá obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, que constituem mera estimativa, ficando a Administração autorizada a contratar conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Foi avaliada a forma de atendimento da necessidade descrita na seção I, considerando as alternativas: (i) execução direta pela Administração, mediante estruturação de laboratório protético próprio e contratação de profissional protético; (ii) contratação direta por inexigibilidade/credenciamento de prestadores; e (iii) contratação de empresa especializada, por procedimento licitatório competitivo, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços.

4.2 A primeira alternativa — execução direta — mostra-se inviável, ante a inexistência de laboratório protético e de profissional protético no quadro municipal, exigindo investimento em estrutura, equipamentos e pessoal incompatível com a demanda intermitente e com a urgência do atendimento.

4.3 A segunda alternativa — credenciamento por inexigibilidade — embora juridicamente cabível para serviços de saúde, foi descartada pela Administração por opção pela modalidade competitiva. O Pregão Eletrônico mostra-se mais aderente ao caso concreto porque (i) há mercado consolidado de empresas aptas a prestar o serviço com idêntica especificação, (ii) o serviço admite definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade no edital — característica de serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) —, e (iii) a disputa entre interessados tende a propiciar preço mais vantajoso para a Administração.

4.4 A terceira alternativa — Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços — restou como a solução escolhida, com fundamento no art. 6º, XLI, c/c os arts. 17, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, observada a forma eletrônica como preferencial (art. 17, § 2º), e a adoção do SRP com base nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma, ante a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato.

4.5 Os benefícios esperados com a opção pelo Pregão Eletrônico sob SRP são:

a) ampliação da competitividade, com a participação de qualquer empresa interessada que comprove os requisitos de habilitação, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade;

b) transparência e publicidade, em razão da realização do certame em plataforma eletrônica de acesso público;

c) celeridade procedimental e redução de custos operacionais para a Administração;

d) contratações parceladas conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição de quantitativo mínimo e sem imobilização de recursos;

e) obtenção da proposta mais vantajosa, mediante fase de lances decrescentes em relação ao valor estimado, observado o critério de julgamento de menor preço.

4.6 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, sob o Sistema de Registro de Preços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na confecção de moldagem de prótese dentária, selecionada por meio de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de saúde bucal da população usuária do SUS no Município de Divinésia.

5.2 O serviço compreende: a confecção de próteses dentárias totais (maxilar e mandibular), próteses parciais removíveis (maxilar e mandibular) e próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas, com a realização das moldagens presencialmente, vedada a execução por terceiros, e o vazamento em gesso durante o período de atendimento, conforme as etapas técnicas aplicáveis.

5.3 O serviço será prestado de forma continuada e parcelada, mediante emissão de ordem de serviço/autorização de fornecimento conforme a demanda efetiva, pelo período de 12 (doze) meses, e a Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1 A contratação tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária, conforme itens especificados abaixo, com quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, em lote único:

ITEM	ESPECIALIDADE / SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular	UN	100	R$ 430,25	R$ 43.025,00
2	Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar	UN	100	R$ 308,00	R$ 30.800,00
3	Confecção de Prótese Dentária Mandibular Removível	UN	100	R$ 308,00	R$ 30.800,00
4	Confecção de Prótese Dentária Parcial Maxilar Removível	UN	100	R$ 227,26	R$ 22.726,00
5	Confecção de Prótese Dentária Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas	UN	100	R$ 267,00	R$ 26.700,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 154.051,00

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado da contratação totaliza R$ 154.051,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, considerados os valores unitários por item e a quantidade estimada de 100 (cem) procedimentos por item.

7.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam os parâmetros e a metodologia para a composição do preço estimado. Foram utilizadas contratações públicas análogas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de contratações públicas congêneres, para a mesma espécie de serviço, conforme relatório de cotação constante dos autos.

7.3 Sobre os preços válidos coletados foi aplicado o tratamento estatístico previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a MEDIANA dos preços obtidos como método matemático de definição do valor estimado, por representar o elemento central do conjunto de preços e mitigar a influência de valores extremos (outliers), resultando nos seguintes valores unitários: Item 1 — R$ 430,25; Item 2 — R$ 308,00; Item 3 — R$ 308,00; Item 4 — R$ 227,26; Item 5 — R$ 267,00.

7.4 Os valores unitários acima figurarão no edital como preços máximos de referência, sobre os quais incidirão os lances dos licitantes, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O mapa de preços e a memória de cálculo estatístico (relatório de cotação) integram os autos do processo, em apêndice próprio.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 O objeto será licitado em lote único. A confecção dos diferentes tipos de prótese (total, parcial removível e coronária/intrarradicular) constitui atividade tecnicamente interdependente, executada pela mesma empresa e no mesmo local, de modo que a adjudicação a um único fornecedor evita a fragmentação da execução, facilita a fiscalização e a gestão contratual e assegura a padronização e a responsabilização integral pelo serviço, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da ampla competitividade.

8.2 O fornecimento é mensurado e faturado conforme os procedimentos efetivamente realizados, nos critérios de medição e pagamento detalhados no Termo de Referência.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Não foram identificadas contratações em vigor que conflitem com o objeto da presente licitação. Eventuais contratações de outros serviços odontológicos ou de apoio preservam autonomia de escopo e não se sobrepõem ao presente objeto.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente contratação está alinhada às diretrizes da Política Municipal de Saúde Bucal e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, quando existente.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1.1 Garantia de oferta contínua e regular de reabilitação protética à população usuária do SUS no Município.

11.1.2 Redução da demanda reprimida por próteses dentárias e ampliação do acesso ao cuidado em saúde bucal.

11.1.3 Melhoria da função mastigatória, da fonação, da nutrição e da qualidade de vida dos usuários.

11.1.4 Obtenção de proposta mais vantajosa, mediante disputa competitiva entre interessados, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

11.1.5 Transparência e publicidade do certame, em razão da realização em plataforma eletrônica de acesso público.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0037 – Programa de Saúde Bucal – SB**. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação será confirmada por ocasião da efetiva contratação, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – RESPONSÁVEIS:

Nome │ **Matrícula:** Rose Ribeiro Duarte Nascimento - 6525

Nome │ **Matrícula:** Juliana de Moura Antoniol - 6747

Divinésia – MG, 13 de outubro de 2026.

_____

Rose Ribeiro Duarte Nascimento - 6525
Assistente Administrativo